



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 834, de 24 de janeiro de 2025**

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL PARA OS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA  
DOS ÍNDIOS – PB RELATIVO AO ANO DE 2025, CONFORME  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, fazer saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o aumento no percentual de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) aos os vencimentos dos profissionais da educação ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Município de Cachoeira dos Índios – PB constante no Anexo I da Lei Municipal nº 424/2007.

§ 1º - O percentual concedido no “caput” será aplicado gradualmente em todos os níveis da categoria, em conformidade aos dispostos na Lei Municipal de nº 424/2007 e suas alterações posteriores, nos moldes apresentado na tabela constante do anexo único da referida lei.

§ 2º - O reajuste descrito no “caput” será calculado proporcionalmente a jornada semanal de trabalho, cuja carga horária determinada aos Profissionais do Magistério do Município de Cachoeira dos Índios (PB) por meio da Lei de nº 424/2007 é de 30 (trinta) horas.

§ 3º. Caso a jornada de trabalho seja diferente das 30 (trinta) horas semanais, o percentual previsto “caput” também se aplicará de proporcional.

**Art. 2º** - As despesas oriundas da execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou adicionadas se necessário, podendo realizar-se por Decreto, conforme previsão legal, pelo Poder Executivo municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - ESTADO DA PARAÍBA**, em 24 de janeiro de 2025.

  
**ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I LEI MUNICIPAL 424/2007

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CARGOS DE  
PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A - Médio	3.650,83	3.833,37	4.025,04	4.226,29	4.437,61	4.659,49
B - Superior	4.381,02	4.600,04	4.830,04	5.071,55	5.325,12	5.591,38
C – Especialista	5.257,19	5.520,06	5.796,06	6.085,87	6.390,16	6.709,67
D - Mestrado	6.308,63	6.624,07	6.955,27	7.303,03	7.668,18	8.051,59

2. CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II

CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A - Superior	4.381,02	4.600,04	4.830,04	5.071,55	5.325,12	5.591,38
B – Especialista	5.257,19	5.520,06	5.796,06	6.085,87	6.390,16	6.709,67
C - Mestrado	6.308,63	6.624,07	6.955,27	7.303,03	7.668,18	8.051,59
D - Doutorado	7.570,35	7.948,87	8.346,31	8.763,64	9.201,82	9.661,90

3. CARGOS: SUPERVISOR – ORIENTADOR – PSICOPEDAGOGO

CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A - Superior	4.381,02	4.600,04	4.830,04	5.071,55	5.325,12	5.591,38
B – Especialista	5.257,19	5.520,06	5.796,06	6.085,87	6.390,16	6.709,67
C - Mestrado	6.308,63	6.624,07	6.955,27	7.303,03	7.668,18	8.051,59
D - Doutorado	7.570,35	7.948,87	8.346,31	8.763,64	9.201,82	9.661,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - ESTADO DA PARAÍBA, em 24 de janeiro de 2025.

  
ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA  
Prefeito Municipal